



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONVÊNIO Nº 001/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

Pelo presente termo de cooperação técnica que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONVENIENTE**, e de outro a empresa **ABBC-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Bragança Paulista/SP, na Rua Coronel Assis Gonçalves, nº 79, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.412/0001-27, Inscrição Estadual esta desobrigado nos termos do Decreto nº 62.403/2016, neste ato representada pelo Sr. **JERONIMO MARTINS DE SOUSA**, brasileiro, viúvo, economista, portador da cédula de identidade nº 9.558.280-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 022.282.488-35, residente e domiciliado na Rua Clemente Bonifácio, nº 175, - Alto da Mooca - cidade de São Paulo/SP, doravante simplesmente designada como **CONVENIADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, vinculado a todos os termos expressos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2017 (PMP 12507/2017)**, e de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **cooperação técnica para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba**, com recursos financeiros repassados pelo **CONVENIENTE** à **CONVENIADA**, conforme detalhado no Edital e Termo de Referência do Chamamento Público n.º 001/2017.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a) O edital do certame acima indicado, seus anexos, solicitações, memorial descritivo, projeto e cronograma físico-financeiro. b) A proposta elaborada e apresentada pela **CONVENIADA**, datada de 24/04/2017.

1.3. A critério exclusivo da **CONVENIENTE**, o objeto do presente termo poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas, nas obras e serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de execução indireta, através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento foi o de **TÉCNICA E PREÇO**.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto deste termo somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. Em se tratando de obra, o recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.
- 3.3. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONVENIADA mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea "a", inciso I, artigo 73, da lei Federal nº 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor, Fiscalização ou Comissão designada pela Administração mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONVENIADA, para que proceda as correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente termo de cooperação é de R\$ 9.116.091,90 (nove milhões, cento e dezesseis mil e noventa um reais e noventa centavos), e onerará os recursos do orçamento da Prefeitura na dotação orçamentária nº 01.11.13.10.302.0020.2025.3.3.50.39.00.01 e ficha nº 602.
- 4.2. Os pagamentos serão periódicos, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após emissão de atestado de medição, obedecendo ao cronograma físico-financeiro do contrato e medidos com base nos serviços efetivamente executados, mantidos os preços integrantes do instrumento e mediante a apresentação completa da prova de regularidade fiscal, sendo efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, caso incidentes.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por depósito bancário diretamente na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta de preços.
- 4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, que será efetuado somente após a regularização dessa documentação.
- 4.5. A CONVENIADA deverá apresentar, quando for o caso, à fiscalização, antes do primeiro pagamento: a) A Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, mediante cópia da ART à fiscalização; b) A composição de seu BDI, nela explicitados todos os itens que o integram; c) A comprovação da prestação da garantia ofertada.
- 4.6. Após transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONVENIENTE através da emissão de cheque nominal ao credor. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária-única e exclusivamente em carteira.
- 4.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta pela CONVENIADA e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO TERMO

- 5.1. O prazo para início das prestações dos serviços é imediato contado do recebimento da Ordem de Serviço para tal, e o prazo para término é de **06 (seis) meses**.
- 5.2. Este termo vigorará durante todo o período de execução da prestação do serviço, podendo ser prorrogado em situação excepcional e devidamente justificada, pelo mesmo período, persistindo, no entanto, as obrigações, assumidas.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 6.1. Executar os serviços objeto desse termo nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONVENIENTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.
- 6.2. Quando for o caso, reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços e obras que vierem a ser recusadas pela CONVENIENTE, hipótese em que poderá não ocorrer o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- 6.3. Manter responsável técnico pelos serviços prestados.
- 6.4. Responsabilizar-se pelas operações afetas ao termo, bem como por todas as despesas descritas no edital, termo de referência e anexos.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONVENIADA com referência a estes encargos não transfere à CONVENTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo.
- 6.6. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONVENIENTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONVENIADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONVENIENTE.
- 6.7. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade fiscal, trabalhista e fundiária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- 7.1. O termo será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONVENIADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do termo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99, bem como as sanções previstas no instrumento convocatório.
- 7.3. A CONVENIADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.5. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto/serviço, pela CONVENIADA: a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da CONVENIADA, da produção de determinado material ou serviço objeto deste termo, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante; b) O erro quando da cotação de preços pela CONVENIADA junto à seus fornecedores, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a mesma por preço inferior aquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.
- 7.6. O presente termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, sem prejuízo dos serviços em andamento;

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, daqueles previstos no edital, termo de referência e anexos, como se aqui estivessem descritos, e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

8.2. Caso o termo de cooperação ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO TERMO

9.1. A gestão do presente termo será realizada pela Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social, tendo como responsável o (a) Sr. (a). Valéria dos Santos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

10.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 05 de maio de 2017.


Valéria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social


Jeronimo Martins de Sousa

ABBC-Associação Brasileira de Beneficência Comunitária

Testemunhas:

1) Nome: 

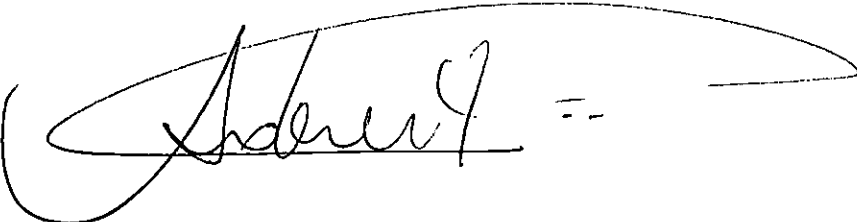
RG: 16.283.756-2

Assinatura: 

2) Nome: Mariana P. Freire

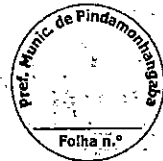
RG: 30.236.288-5

Assinatura: 





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

Foi firmado o convênio 001/2017, em 05/05/2017, para "cooperação técnica para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba", vigente por 06 meses, no valor de R\$ 9.116.091,90, assinando pela conveniente e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela conveniada, ABBC - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária, o Sr Jeronimo Martins de Sousa.

* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 08 de maio de 2017.

Prezados Senhores:

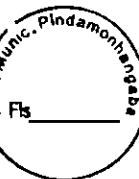
Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane R de Carvalho Lucio
Regiane Ferreira de Carvalho Lucio

Diretora de Licitações e Contratos Administrativos

À
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO



RESOLVE:
HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 02/2017, Instrumento Convocatório nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística para publicação das matérias legislativas e atos oficiais da Câmara Municipal de Penápolis, do tipo jornal pincos por centímetro de coluna, em 1ª lugar para a Empresa Ramos & Machi Editora de Jornais Ltda., ME - CNPJ nº 24.221.358/0001-19, pelo valor de R\$ 2.853,45 (dois mil e oitenta e cinco reais e 45 centavos), por cento de desconto, o período do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Presidência.
CÂMARA DE VEREDADORES DE PENÁPOLIS, 08 de maio de 2017.
 Evandro Terevado Novais - Presidente em Exercício

PEREIRA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

PROCESSO N.º 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
PREGÃO DE EDITAL
JOÃO DE ALTAIR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até às 09h00min do dia 22 de Maio de 2017, o Pregão nº 030/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tudo conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, Mais informações no Dep. de Licitação pelo fone/fax (18) 3704-8569, pelo e-mail: dener@pereirabarreto.sp.gov.br ou site@cpm.pereirabarreto.sp.gov.br, e ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.
 Pereira Barreto - SP, 08 de Maio de 2017.
 João de Althair Domingues - Prefeito

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017
 O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, faz saber a quem possa interessar que se encontra aberto o Pregão presencial nº 003/2017, que tem por finalidade a aquisição de 350 unidades de medidores residenciais unijato (hidrômetros) para água potável, mediante as especificações e condições previstas no Edital, e que a abertura dos envelopes do certame se dará às 09:00h do dia 18/05/2017 nas dependências do SAAE, sito na Av. Cel. João A. Melo nº 22/26, em Pereira, Barreto-SP. Maiores informações através do e-mail: saae@pereirabarreto.sp.gov.br ou fone: 18-3704-2373 e 18-3704-2808
 Mauro André Martins-Diretor

PERUIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

Peruíbe, em 03 de maio de 2017.
DESPACHO DE RATAIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 5.302/2017
 Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATICADO a contratação direta do(a) Sr(a) **JOÃO MARCO PIRES CORREIA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 25.595.003-X e CPF nº 255.260.458-2, domiciliado(a) AV. Marechal Hermes, 329 - Ao. 13 - Centro do Forte - Praia Grande/SP, por inexistência de licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de pronto atendimento médico plantonista.
 Esperam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBE, em 03 de maio de 2017.

DESPACHO DE RATAIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 4.682/2017
 Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATICADO a contratação direta do(a) Sr(a) **EDENIR RENATO MARCAL FUMAGALLI**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 27793037-3 e CPF nº 276.511.758-42, domiciliado(a) Rua Sete, 305 - Casa 10 - Peruíbe/SP, por inexistência de licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de pronto atendimento médico plantonista.
 Esperam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBE, em 05 de maio de 2017.

DESPACHO DE RATAIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 3.952/2017
 Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATICADO a contratação direta do(a) Sr(a) **THIAGS OCTAVIO DE OLIVEIRA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 26.631.726-1 e CPF nº 281.285.848-07 - Domiciliado(a) Rua Washington Menezes de Camargo, 84 - Oásis - Peruíbe/SP, por inexistência de licitação, com base no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a prestação de serviços de pronto atendimento médico plantonista.
 Esperam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTOS - 2.017

Nº ADITAMENTO: 44/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: SAMIR ALI ASSAF - ASSINATURA: 17/04/2017 - PROCESSO: 17/15/2017 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 11/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2017.
Nº ADITAMENTO: 45/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: ANTONIO AUGUSTO VALENTIM BRITO JUNIOR - ASSINATURA: 17/04/2017 - PROCESSO: 13/41/2017 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 12/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017.
Nº ADITAMENTO: 46/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: ROBERTO DI GIOVANNI VERGARA - ASSINATURA: 18/04/2017 - PROCESSO: 12/12/2017 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 13/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017.
Nº ADITAMENTO: 47/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: ROBERTO DI GIOVANNI VERGARA - ASSINATURA: 18/04/2017 - PROCESSO: 12/12/2017 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 13/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017.
Nº ADITAMENTO: 48/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO:

TO: CONCESSÃO ONEROSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - CONTRATADO: SERBIT - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL - ASSINATURA: 18/04/2017 - PROCESSO: 43/24/2017 - MOTIVO: REALIZAÇÃO DA ABRANGÊNCIA NÚMERO DE VAGAS - CONTRATO: 25/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2015.
Nº ADITAMENTO: 49/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO MUNICÍPIO DE PERUIBE - CONTRATADO: ILUMITECH CONSTRUÇÃO LTDA - ASSINATURA: 18/04/2017 - PROCESSO: 44/15/2017 - MOTIVO: ADITA PRAZO 180 DIAS - CONTRATO: 42/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2014.
Nº ADITAMENTO: 50/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: AMANDA DONNAZELO MARTINS - ASSINATURA: 20/04/2017 - PROCESSO: 17/26/2017 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 16/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017.
Nº ADITAMENTO: 51/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL - CONTRATADO: ROBERTO ALEXANDRE DA ROCHA ALVES - ASSINATURA: 24/04/2017 - PROCESSO: 17/19/2017 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 17/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2017.
Nº ADITAMENTO: 52/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO JARDIM VENEZA - CONTRATADO: QUADRA CONSTRUÇÕES LTDA - ASSINATURA: 24/04/2017 - PROCESSO: 43/78/2017 - MOTIVO: ADITA PRAZO 180 DIAS - CONTRATO: 12/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015.
Nº ADITAMENTO: 53/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTONIO NOVAES - CONTRATADO: EMPENHO CONSTRUÇÕES LTDA - ASSINATURA: 24/04/2017 - PROCESSO: 44/77/2017 - MOTIVO: ADITA PRAZO 180 DIAS - CONTRATO: 20/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014.
Nº ADITAMENTO: 54/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DO TELHADO DO GIATÓ MUNITIPAL MARCOS ENZEL WINDERTNER - CONTRATADO: EMPENHO CONSTRUÇÕES LTDA - ASSINATURA: 24/04/2017 - PROCESSO: 43/77/2017 - MOTIVO: ADITA PRAZO 180 DIAS - CONTRATO: 34/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014.
Nº ADITAMENTO: 55/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: KLENIA MEIRELES CASTANHEIRA LAGO - ASSINATURA: 28/04/2017 - PROCESSO: 3749/2017 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 28/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2016.
Nº ADITAMENTO: 56/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: MÁRCIO CRISTIAN PAGANOTO - ASSINATURA: 28/04/2017 - PROCESSO: 4163/2016 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 31/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2016.
Nº ADITAMENTO: 57/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: FÉLPE MACHADO DE OLIVEIRA - ASSINATURA: 28/04/2017 - PROCESSO: 4.433/2017 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 33/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016.
Nº ADITAMENTO: 58/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO 01/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CONTRATADO: LARISSA LIMA MATEOS - ASSINATURA: 28/04/2017 - PROCESSO: 3751/2016 - ADITA PRAZO 60 DIAS - CONTRATO: 37/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2016.
Nº ADITAMENTO: 60/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - CONTRATADO: PATRICK DE ALMEIDA YAMAZATO M - ASSINATURA: 04/05/2017 - MOTIVO: RENÚNCIA QUANTO AO AJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO: 29/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015.
Nº ADITAMENTO: 61/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA ERMINDA NOVAES - CONTRATADO: EMPENHO CONSTRUÇÕES S/C LTDA - ASSINATURA: 04/05/2017 - PROCESSO: 10/17/2017 - ADITA PRAZO 120 DIAS - CONTRATO: 31/4/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014.
Nº ADITAMENTO: 62/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA ERMINDA NOVAES - CONTRATADO: EMPENHO CONSTRUÇÕES S/C LTDA - ASSINATURA: 05/05/2017 - PROCESSO: 4653/2017 - ADITA VALOR R\$ 36.374,29 CORRESPONDENTE A 4.426.194,71 - CONTRATO: 71/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016.
Nº ADITAMENTO: 63/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA ERMINDA NOVAES - CONTRATADO: EMPENHO CONSTRUÇÕES S/C LTDA - ASSINATURA: 05/05/2017 - PROCESSO: 4653/2017 - ADITA VALOR R\$ 36.374,29 CORRESPONDENTE A 4.426.194,71 - CONTRATO: 71/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016.

DE CAMPO - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS - DATA: 03/05/2017 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 12/2017 - PROCESSO: 5457/2017 - VALOR R\$ 16.960,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS
CONTRATO: 54/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO (AVENIDAS PRINCIPAIS DA CIDADE) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - CONTRATADO: MAGUETA ENGENHARIA LTDA - DATA: 05/05/2017 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 07/2017 - PROCESSO: 3791/2017 - VALOR R\$ 145.275,00 - VIGÊNCIA: 360 DIAS
CONTRATO: 55/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDE DE ENERGIA DAS VÁRIAS PARQUES, JARDINS E OLIVULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - CONTRATADO: MAGUETA ENGENHARIA LTDA - DATA: 05/05/2017 - MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 09/2017 - PROCESSO: 4258/2017 - VALOR R\$ 147.629,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES
CONTRATO: 56/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO PLANTONISTA - CREDENCIAMENTO 01/13 - CONTRATADO: THAIS OCTAVIO DE OLIVEIRA - DATA: 03/05/2017 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017 - PROCESSO: 3895/2017 - VALOR R\$ 10.000,00 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
 Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Presencial nº 10/2017 - Registro de Preços - Processo 673/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL MULTISÍMBOLO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAMU 192 PERUIBE - QUE SEJA COMPATIVEL (DADOS E VOZ) COM O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO SAMU REGIONAL DE PERUIBE.
CREDECENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h00min até as 09h30min do dia 23 de Maio de 2017.
SESSÃO DE ABERTURA: Dia 23 de Maio de 2017, às 09h30min horas.

O Edital Completo e Anexos poderá ser disponibilizado para consulta/aquisição gratuita no site da Prefeitura Municipal, www.pereirabarreto.sp.gov.br, ou mediante apresentação de mídia grávida (cd-rom, pendrive, etc.) na Secretaria de Administração, a partir do dia 14/05/2017, localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - RUA NULO SOARES FERREIRA Nº 50 - CENTRO - PERUIBE/SP.
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

JULGAMENTO DA CONVOCAÇÃO DO 2º CLASSIFICADO
 Processo n.º 02976/2017 - Pregão Presencial n.º 04/2017
 A Comissão de Pregão COMUNICA o julgamento do Pregão acima epigrafado, onde a empresa OLIVEIRA SOARES SOFORIZAÇÃO LTDA ME, foi desclassificada pela não apresentação da documentação exigida no item 6.1.2, "c", da edital, verificando-se o erro por apresentação da referida documentação em 04.05.2017. Concomitante a 2ª classificada para a negociação do lote, a empresa ESPAÇO SOM E LUZ LTDA ME, manifestou o interesse em fornecer os itens 01 e 02, pelo mesmo valor da empresa OLIVEIRA SOARES SOFORIZAÇÃO LTDA ME, ou seja, item 01 - R\$ 435,00 e item 02 - R\$ 480,00, sendo classificada e habilitada em 1º lugar, pela regularidade dos seus documentos. Ficou concedido o prazo legal de 03 (três) dias para finalização dos recursos, nos termos da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.
 Propelet: Michelle Coelho dos Santos

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ADITAMENTO - TOMADA DE PREÇO 002/2015
 Foi firmado o aditamento 01/2017, de 23/03/2017, ao contrato 181/2016, que culda de "contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Pindamonhangaba", para prorrogação até 31/10/2017, assinado pela contratante e Sr. Maria Inês de Fátima Canabarro, e pela contratada, empresa Fraal Consultoria Ltda, a Sr. Ana Cecília Leme da Silva.
CONVÊNIO - GCMANAMENTO PUBLICO 01/2017
 Foi firmado o convênio 01/2017, em 05/05/2017, para "cooperação técnica para o gerenciamento, organização e execução dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba", vigente por 06 meses, no valor de R\$ 9.116.091,90, assinando pelo convênio e como gestor do contrato a Sr. Valéria dos Santos, e pela contratada, ABCD - Associação Brasileira de Beneficência e Caridade, o Sr. Jerônimo Martins de Sousa.
ADITAMENTO - TOMADA DE PREÇO 030/2014
 Foi firmado o aditamento 02/2017, de 27/03/2017, ao contrato 04/2015, que culda de "contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para viabilizar a readequação dos acessos à Rod. Pres. Dutra no Km 32, sentido norte pela Est. Mm. Do Tancun, e sentido sul, pela Av. Prof. Manoel César Ribeiro", para prorrogação até 30/05/2017, assinando pela contratante o Sr. Ubirato Rêgo Pato Filho, e pela contratada, empresa Impletus Projetos, Gerenciamento e Fiscalização de Obras Ltda, o Sr. Samuel Isaque Pinto Ferreira.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, o seguinte certame:
REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 02/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FURCA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E TIRAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLUCOSÍMIAS COM CESSÃO DE ATÉ 50 APARELHOS GLUCOSÍMIOS COMPATIVÉIS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - DATA: 24 DE MAIO DE 2017, às 09h00min - Edital completo poderá ser retirado no SALÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, sito à Rua Cruzeiro do Sul, n.º 225, Centro, em dias úteis, das 9h00m às 11h30m e das 13h00m às 16h00m horas e também estará disponível no site www.pinhalthzino.sp.gov.br. Informações (11) 4018.4310 - Pinhalzinho, 08 de Maio de 2017. - BENEDITO LAURO DE LIMA - Prefeito Municipal.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
 Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, com sede na Praça D. Pedro I, nº 88, Vila Celeste, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 47.563.325/0001-46, neste ato representada pela Ema Prefeita Municipal, ANA MARIA DE GOUVEA, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedreiras, nº 204, Vila São José, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 4.834.195-4 e CPF nº 435.209.358-87, ora denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, com sede na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, nº andar, cidade de FERROVILHOS, Estado de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 13.196.284/0001-85, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS SANTANA, portador da cédula de identidade RG nº 5.752.94X-55958P, inscrito no CPF nº 473.762.368-72, residente e domiciliado na Rua Inocência D. Santana, nº 1026, Centro, cidade de INDIAPÓLIS, Estado de SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presente Termo de Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 02/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como as cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - Por meio deste PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, fica prorrogado o prazo, constante da CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, do Contrato Original, para mais 90 (noventa) dias, portanto, iniciando sua vigência em 12 de abril de 2017, findando-se em 12 de Julho de 2017, uma vez que o Contrato Original foi assinado em 12 de abril de 2017, conforme Artigo 5º, Inciso II, da Lei 8666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, aqui não modificadas ou conflitantes com os demais termos deste Instrumento. E por assim estar às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) dias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Prefeitura Municipal de Piquete, 11 de abril de 2017, ANA MARIA DE GOUVEA - PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE; JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME - REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, inscrita no CNPJ 47.563.325/0001-46, situada à Praça D. Pedro I, 88 - Vila Celeste, Piquete - São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, tem entre si representado pela Prefeita Municipal, Sr. Ana Maria de Gouveia - Ordenadora de Despesas, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 e a respectiva homologação conforme Processo Administrativo nº 19/2017, RESOLVE registrar o preço unitário da empresa vencedora no referido edital, cujo objeto é aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel) 1/0 para frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Tabela 1 do termo de referência, com o seguinte lote:
 seguir: empresa AUTO POSTO LIDER PIQUETE UNIP. CNPJ 23.878.891/0001-89, no item 01 - R\$ 3,20; item 02 - R\$ 2,38 e item 03 - R\$ 2,72. Melhores esclarecimentos consultar a Ata no íntegro do site: www.piquete.sp.gov.br, Piquete, 08 de maio de 2017. Adelição Tomaz Correa - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2016 - SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 6/2016

Pelo presente Instrumento de Alteração Contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Piquete, com endereço à Praça D. Pedro I, nº 88, na cidade de Piquete, Estado de São Paulo, CNPJ nº 47.563.325/0001-46, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pela Prefeita Municipal Ana Maria de Gouveia - Ordenadora de Despesas, CPF nº 435.209.358-87, RG nº 4.834.195-4, residente e domiciliada em Pedreiras, nº 204, Vila São José, nesta cidade de Piquete, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa LUCYMARA R. FERNANDES DOS SANTOS EIRELI ME, sito à Avenida São Pedro, nº 428, Otaria, na cidade de LORENA, Estado de São Paulo, CNPJ nº 18.816.721/0001-30, doravante denominada CONTRATADA; representada neste ato pela Sr. LUCYMARA R. FERNANDES DOS SANTOS, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Alteração Contratual, assinando o presente Termo de Alteração Contratual em 03 (três) dias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Piquete, 08 de maio de 2017, ANA MARIA DE GOUVEIA - PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE; LUCYMARA R. FERNANDES DOS SANTOS EIRELI ME - REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA INDORE INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE; CONTRATADA: INDORE INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA; OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentemente (Proposta: 12118.68100/150-01 - Ministério da Saúde), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Piquete, conforme Pregão Eletrônico nº 02/2017 - Processo Administrativo nº 015/2017. VALOR: R\$ 372.20 (trezentos e setenta e dois mil e doiscentos e sessenta reais) meses contados da data de sua assinatura. Piquete, 08 de maio de 2017. ANA MARIA DE GOUVEIA - Prefeita Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA LUIZ C. DE MELO SOUZA LORNA ME - EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE; CONTRATADA: LUIZ C. DE MELO SOUZA LORNA ME; OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentemente (Proposta: 12118.68100/150-01 - Ministério da Saúde), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Piquete, conforme Pregão Eletrônico nº 02/2017 - Processo Administrativo nº 015/2017. VALOR: R\$ 372.20 (trezentos e setenta e dois mil e doiscentos e sessenta reais) meses contados da data de sua assinatura. Piquete, 08 de maio de 2017. ANA MARIA DE GOUVEIA - Prefeita Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA BRINLETECH LTDA EPP - EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE; CONTRATADA: BRINLETECH LTDA EPP; OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentemente (Proposta: 12118.68100/150-01 - Ministério da Saúde), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Piquete, conforme Pregão Eletrônico nº 02/2017 - Processo Administrativo nº 015/2017. VALOR: R\$ 372.20 (trezentos e setenta e dois mil e doiscentos e sessenta reais) meses contados da data de sua assinatura. Piquete, 08 de maio de 2017. ANA MARIA DE GOUVEIA - Prefeita Municipal